



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 10.367, DE 03 DE JULHO DE 2019

Desafeta área pública municipal de sua destinação primitiva e autoriza a sua alienação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, Estado de Goiás, aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetada de sua destinação primitiva, passando à categoria de bem dominial do Município, Área Pública Municipal, localizada na Rua 17-A, da Quadra 54-A, no Setor Aeroporto, nesta Capital, com superfície de 116,505m² (cento e dezesseis vírgula quinhentos e cinco metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: “*Frente para a Rua 17-A, medindo – 38,835m; fundo confrontando com o Lote 25/26/27, medindo – 38,835m; lado direito, confrontando com Lote 28, medindo – 3,00m, lado esquerdo, confrontando com Lote 24, medindo – 3,00m*”.

Parágrafo único. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover a alienação (venda) da área de que trata o art. 1º, ao proprietário lindeiro do referido imóvel.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de julho de 2019.

**IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia**

Projeto de Lei de Autoria do **Poder Executivo**